



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização para controle de roedores, insetos rasteiros e peçonhentos, e aracnídeos, conforme especificações e descritivos deste Termo de Referência.

1. DO OBJETO	2
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:	3
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:	3
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
6. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:	9
7. DA FISCALIZAÇÃO:	9
8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	11
9. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.....	11
10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
11. DA VISITA TÉCNICA:	11
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12
13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	12
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:.....	13
15. DA PROPOSTA COMERCIAL	13



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização para controle de roedores, aracnídeos e insetos rasteiros e peçonhentos, conforme descritivos deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de fornecimento de bens/serviços comuns.
- 1.3. As especificações referentes ao serviço estão relacionadas neste Termo de Referência.
- 1.4. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes no item 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preços unitários.
- 1.6. As empresas interessadas deverão apresentar propostas para todos os subitens.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço de dedetização justifica-se pela necessidade de manter um ambiente seguro, higiênico e adequado para o desempenho das atividades institucionais, prevenindo riscos à saúde e garantindo o bem-estar de funcionários, usuários e visitantes.
- 2.2. A proliferação de pragas pode comprometer a integridade do patrimônio público, causando danos a estruturas físicas, fiação elétrica, documentos e estoques de materiais. O serviço de dedetização e desratização contribui para a preservação e conservação dos bens públicos.
- 2.3. Também há ocorrido a aparição de escorpiões, baratas e carrapatos, entre outros, no ambiente da Câmara, devendo assim ser realizada a dedetização para evitar a proliferação destes.
- 2.4. Considera-se também que o prazo de validade da última dedetização foi dia 17 de janeiro deste ano, sendo necessária a realização do serviço para manutenção das condições sanitárias da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Dedetização para controle de roedores e insetos rasteiros e peçonhentos: Escorpiões, Aranhas, Roedores, Baratas, Formigas, pernilongos, lagartas, cupins, carrapatos.
- 3.2. Áreas a serem dedetizadas:
 - 3.2.1. Extensão da Câmara com área construída de aproximadamente 3.300m², considerando arquivo, plenário, almoxarifado, sala de reunião, copa, recepção, refeitório, salas administrativos, gabinetes, banheiros, guarita e áreas comuns.
 - 3.2.2. Caixas de inspeção e de passagens
 - 3.2.3. Estacionamentos.
- 3.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e ter, no mínimo, as seguintes características:
 - 3.3.1. Não causarem manchas;
 - 3.3.2. Serem antialérgicos;
 - 3.3.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - 3.3.4. Serem incolor;
 - 3.3.5. Serem inofensivos à saúde humana;
 - 3.3.6. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramado.
- 3.4. Deverão constar os produtos permitidos pela Portaria n° 10/85 e suas atualizações da ANVISA, bem como atendimento à 3.7. Portaria n.º 321/97, à RDC n.º 47/2013 e demais normas correlatas.
- 3.5. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância *Organofosforado Clorpirifós*, conforme determinação da ANVISA por meio da RDC n.º 206, de 23/08/2004.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados conforme os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na RDC ANVISA n° 52/2009, destacando-se as metodologias de redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e à segurança do aplicador.
- 3.7. O fornecedor deverá observar as seguintes etapas para a execução dos serviços:
 - 3.7.1. Identificação de pragas e vetores;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

- 3.7.2. Teste de sensibilidade dos produtos;
 - 3.7.3. Identificação de focos de reprodução;
 - 3.7.4. Seleção e escolha de produto quanto à natalidade e ao modo de ação;
 - 3.7.5. Utilização de técnicas e táticas adequadas;
 - 3.7.6. Utilização de equipamentos adequados;
 - 3.7.7. Execução por profissionais especializados e com orientação de técnico habilitado
- 3.8. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de gel, pulverização, atomização, iscagem e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, com utilização de produto eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas e roedores). Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- 3.8.1. Aplicação utilizando o método pulverização, atomização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. A classe do produto é do tipo inseticida piretróide microencapsulado, similar ou superior. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais relacionados;
 - 3.8.2. Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida no mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;
 - 3.8.3. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- 3.9. Serviços de desratização, com uso de isca raticida acondicionado em dispositivos fixos/móveis, fornecidos pela CONTRATADA, instaladas próximos aos acessos. Deverá ser observado no momento das aplicações especial cuidado relativo a cozinha, salas de atendimento e locais de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

circulação permanente de pessoas.

- 3.10. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 3.11. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.
- 3.12. O serviço deverá ser executado de uma única vez, sendo que a contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços executados, contados a partir da data da realização da aplicação. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e roedores.
- 3.13. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante.
- 3.14. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 3.15. Deverá ser emitido relatório final, a ser entregue pelo responsável técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.15.1. Nome da empresa;
 - 3.15.2. Nome do Cliente;
 - 3.15.3. Endereço do imóvel;
 - 3.15.4. Locais dedetizados;
 - 3.15.5. Horário;
 - 3.15.6. Praga(s) alvo;
 - 3.15.7. Data da execução do serviço;
 - 3.15.8. Irregularidades encontradas durante o serviço;
 - 3.15.9. Prazo para assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s)alvo;
 - 3.15.10. Produtos utilizados;
 - 3.15.11. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - 3.15.12. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

- 3.15.13. Nome do responsável técnico, e identificação da empresa especializada prestadora do serviço, com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 3.16. Os produtos químicos, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa-RDC da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- 3.17. Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos, bem como serviços e demais atividades referentes ao termo de referência;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. O presente modelo de contratação adotado estabelece que a empresa contratada será a responsável por todas as ações do serviço de dedetização, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência determinações e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as boas práticas e técnica adequada aos serviços relacionados.
- 4.2. Serão dedetizadas a área construída da extensão da Câmara Municipal de Indaiatuba de aproximadamente 3.300m², conforme as especificações no item 3.
- 4.3. Para cada item, referente à descrição do serviço de dedetização, foi apresentada suas especificações, com o objetivo de balizar a qualidade do serviço, esperado pela Administração da Câmara de Vereadores de Indaiatuba;
- 4.4. A Administração poderá rejeitar, motivadamente, a proposta apresentada que não atenda as especificações indicadas.
- 4.5. O serviço deverá ser realizado em **13 de marco de 2026, tendo início as 17:00 hs.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

- 4.6 A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 5.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

- 5.8. Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.9. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 5.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 5.11. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 5.12. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 5.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 5.14. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 5.15. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 5.16. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara;
- 5.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.19. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 6.2. Proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 6.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 7.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
 - 7.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
 - 7.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

- 7.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços/ produto deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 8.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132 de 12/11/2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- 9.1. A empresa deverá apresentar a documentação constante no aviso de contratação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 10.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, irá acarretar prejuízos quanto ao resultado do objeto contratado, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.

11. DA VISITA TÉCNICA:

- 11.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 11.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens envolvidas, do local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

11.3. A realização da visita técnica é facultativa. Todavia, a não realização da mesma não poderá servir de embasamento para posteriores alegações de desconhecimento do parque de equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia anterior à realização da disputa, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885-7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br ou carina.tienqo@indaiatuba.sp.leg.br;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Na execução do presente serviço será realizada uma única medição ao final dos trabalhos.

13.2. O pagamento devido será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

13.3. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais.

13.4. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato e deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP***

- 13.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 14.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme instruções do Aviso de Contratação.

- 15.2. A proposta digitalizada deve conter:

15.2.1. CNPJ e razão social da empresa;

15.2.2. Assinatura do representante legal;

15.2.3. Deverão ser apresentadas propostas para todos os subitens;

15.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias, no mínimo.

- 15.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**